



PARECER EM CONJUNTO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de proposição apresentada em 24/10/2022 pelo Vereador Cleverson Hernandes Maia, que dispõe sobre “**A obrigatoriedade quanto ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimento que utilizem de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis e íntimos.**”.

O Projeto de Lei 44/2022, veio a essas Comissões para análise e parecer, instruído com parecer orientador juntado pela Procuradoria, de 05/12/2022, opinando pelo prosseguimento.

A Proposição foi lida em plenária em Sessão Ordinária realizada em 26/10/2022.

É relatório.

II - PARECER DOS RELATORES

Naquilo que tange à competência legislativa, a Lei Orgânica prevê que:

Art. 62. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para as matérias de sua competência privativa, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente:

I - sobre assuntos de interesse local, inclusive suplemento a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

- a) à saúde, a assistência pública, a proteção, e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
- b) à proteção dos documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
- c) a impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
- d) à abertura de meios de acesso à cultura, a educação e à ciência;
- e) à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição;
- f) ao incentivo à indústria e ao comércio;
- g) à criação dos distritos industriais;





- h) ao fomento da criação agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
- i) à promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
- j) ao combate às causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
- l) ao registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
- m) ao estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
- n) à cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendidas as normas fixadas em Lei complementar federal;
- o) ao uso e armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins;

Sob o aspecto formal de iniciativa para deflagração do processo legislativo, o projeto foi apresentado pelo Vereador, conforme preconiza a Lei Orgânica.

Esta Comissão não encontrou nenhum ponto que pudesse ter como ilegal, razão pela qual, e havendo interesse público, apresentamos nosso voto.

Ante o exposto, com as razões motivadoras, atendendo aos pressupostos legais e formais, estando apta a introduzir-se no ordenamento jurídico municipal, motivo pelo qual OPINAMOS por unanimidade votos o prosseguimento da tramitação legislativa.

É o parecer em conjunto dos Presidentes-Relatores.

É o parecer do vereador **Luiz Carlos Silva Almeida** Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final.

É o parecer do Vereador **Anderson de Souza Laurindo**, Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

É o parecer do Vereador **Gilson Pereira Mote**, Presidente Comissão de Defesa do Consumidor, cidadania e Diretos Humanos.

É o parecer do Vereador **Rogério Viana Alves**, Presidente da Comissão de saúde, saneamento, e Proteção ao Meio Ambiente.





III - VOTO DAS COMISSÕES REUNIDAS

O Vereador **Silas Ferreira da Silva**, vice Presidente da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila Fernandes**, membro da CCJ, acompanha o voto do Relator e vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Isaque Gomes Serafim**, vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Dirlei Marvila dos Santos**, membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Jorge Marvila**, Vice Presidente Comissão de Defesa do Consumidor, cidadania e Direitos Humanos vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **André Luiz Silva Teixeira**, membro Comissão de Defesa do Consumidor, cidadania e Direitos Humanos vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

O Vereador **Cleverson Hernandes Maia**, Vice Presidente da Comissão de saúde, saneamento, e Proteção ao Meio Ambiente.

O Vereador **Luiz Carlos Silva Almeida**, membro da Comissão de saúde, saneamento, e Proteção ao Meio Ambiente.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP. 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

IV - DECISÃO

A Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação Final, Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Conta, Comissão de Defesa do Consumidor, cidadania e Direitos Humanos e Comissão de saúde, saneamento, e Proteção ao Meio Ambiente por maioria dos presentes, opinam pela constitucionalidade quando de sua competência e pelo normal prosseguimento legislativo, devendo ir a Plenário para discussão e votação.

Luiz Carlos Silva Almeida

Presidente Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação Final

Anderson de Souza Laurindo

Presidente Comissão Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Gilson Pereira Mote, Presidente Comissão de Defesa do Consumidor, cidadania e Direitos Humanos

Rogério Viana Alves

Presidente da Comissão de saúde, saneamento, e Proteção ao Meio Ambiente

Silas Ferreira da Silva

vice Presidente da CCJ

Jorge Marvila Fernandes

membro da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113
Centro – Marataízes/ES
CEP: 29345-000
Fone: +55 28 3532-3413
e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

Isaque Gomes Serafim

vice-presidente da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

Dirlei Marvila dos Santos

membro da Comissão de Finança, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, vota pela regular tramitação legislativa da matéria.

Jorge Marvila

Vice Presidente Comissão de Defesa do Consumidor, cidadania e Direitos Humanos

André Luiz Silva Teixeira

membro Comissão de Defesa do Consumidor, cidadania e Direitos Humanos

Cleverson Hernandes Maia

Vice Presidente da Comissão de saúde, saneamento, e Proteção ao Meio Ambiente

Luiz Carlos Silva Almeida

membro da Comissão de saúde, saneamento, e Proteção ao Meio Ambiente





Autenticar documento em <http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310032003300320036003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

